



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 256/2021, de autoria do Nobre Vereador Luis Santos Pereira Filho, que *“Dispõe sobre a obrigatoriedade de implantação da célula de segurança nos veículos de coleta de lixo, e dá outras providências”*.

Conforme o Art. 51 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, indico para **Relator** deste Projeto o Nobre **Vereador João Donizeti Silvestre**, que deverá observar o § 1º devendo emitir seu parecer conforme os §§ 2º e 3º do mesmo artigo.

S/C., 09 de agosto de 2021.

LUIS SANTOS PEREIRA FILHO
Presidente da Comissão



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Relator: Vereador João Donizeti Silvestre
PL 256/2021

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Nobre Vereador Luís Santos Pereira Filho, que *“Dispõe sobre a obrigatoriedade de implantação da célula de segurança nos veículos de coleta de lixo, e dá outras providências”*.

De início, a proposição foi encaminhada à D. **Secretaria Jurídica**, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer opinando pela **constitucionalidade** do projeto.

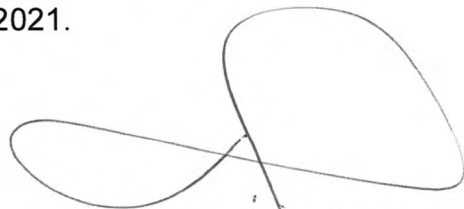
Na sequência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que ela está de acordo com a **NBR 14599:2014**, que regulamenta os requisitos de segurança para coletores-compactadores de resíduos sólidos, sendo que, ao condicionar a exigência para os próximos contratos, a norma respeita o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, constituindo em **exigência futura** a ser observada, em prol da **segurança do trabalho**, e da melhor **execução do serviço público**.

Pelo exposto, **nada a opor** sob o aspecto legal da proposição.

S/C., 09 de agosto de 2021.


CRISTIANO ANUNIAÇÃO DOS PASSOS
Membro


JOÃO DONIZETI SILVESTRE
Relator